



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 981/2012 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.**

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI  
Nº 977/2012 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 977/2012, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para acobertar a despesa constante do artigo 1º, da Lei Municipal nº 977/2012, decorrerão de recursos próprios do Município de Atílio Vivacqua.”

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 05 de outubro de 2012

  
**JOSE LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal